

#### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 024/2018

ESTABELECE NORMAS PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS E NÃO HABILITADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CARGO QUE ESPECIFICO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPÍO DE NOVA VENÉCIA – ES.

A PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA, através da Comissão Especial, instituída pela Portaria N°2086, de 27 de dezembro de 2018, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, conforme especifica o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal N° 3.330, de 02 de julho de 2015 e 2.868, de 08 de janeiro de 2009 e suas alterações, para formação de cadastro de reserva.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 O processo de seleção de candidatos para cadastro de reserva para os cargos de: **PROFESSOR DE ARTE, ENSINO RELIGIOSO E CIÊNCIAS AGROPECUÁRIAS** em regime de designação temporária, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.
- 1.1.1— Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, classificação, convocação, análise dos documentos, chamada, posse e contratação de profissionais em designação temporária nos termos deste edital.
- **1.1.1.1** Os candidatos deverão participar de todas as etapas do processo seletivo, sob pena de eliminação do processo.
- 1.1.2 Caberá à Comissão Especial, a elaboração de edital, publicação, Inscrição,



classificação e respostas aos recursos.

**1.2** – O cronograma das etapas de Inscrição, classificação, recursos do processo de seleção e Chamada serão regulamentados por este edital, bem como suas divulgações e será:

N°	ETAPAS	PERÍODOS	HORÁRIOS	
01	INSCRIÇÕES	03 e 04/01/2019	08h às 11h e das 13h às 15h.	
02	CLASSIFICAÇÕES	10/01/2019	18h	
03	RECURSOS	14/01/2019	08h às 11h e das 13h às 15h.	
04	CLASSIFICAÇÕES FINAIS	17/01/2019	18h	
05	CHAMADA	DIA - 22/01/2019		
05		13:00 HORAS – Ensino Religioso, Inglês, Arte e Ciências Agropecuárias.		

## 2 - DOS CARGOS/FUNÇÕES

**2.1** – Os cargos, pré-requisitos, e objetos deste Processo Seletivo Simplificado estão descritos no **Anexo I** deste Edital, que seram entregues no ato da posse.

## 3 – DA REMUNERAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO:

**3.1 –** A remuneração, carga horária do pessoal em caráter temporário será o igual ao vencimento base, constante na Lei nº 3.330, de 02 de julho de 2015, 2.868, de 08 de janeiro de 2009 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO R\$				
	25 HORAS	MAP – I R\$ 1.258,83				
		MAP – II R\$ 1.298,59				
BBOEESSOB		MAP – III R\$ 1.404,59				
PROFESSOR		MAP - IV R\$ 1.649,73				
		MAP – V R\$ 1.676,23				
		MAP – VI R\$ 1.702,73				
	Oha Dava sa sauras haufulas infantanas há OF hanna a nagramanta sauf					

Obs. Para as cargas horárias inferiores há 25 horas o pagamento será proporcional à carga horária que estiver submetida o profissional.



#### 4- DAS VAGAS

- **4.1** As contratações temporárias serão admitidas em conformidade com a Lei n° 3.330, de 02 de julho de 2015 e 2.868, de 08 de janeiro de 2009 e suas alterações.
- **4.2** Do total das contratações realizadas para cada cargo durante o ano letivo de 2019 será respeitada a proporção de 20 X 1 para contratação de candidatos com deficiência na forma do Decreto Federal N° 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e, suas alterações.

## 5 - DA INSCRIÇÃO

- **5.**1 As inscrições deverão ser feitas no auditório da Secretaria Municipal de Educação, na Rua Sergipe, 667 Bairro Margareth, Nova Venécia-ES CEP.29.830.000.
- **5.1.1** Ao inscrever-se o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
- I Ficha de inscrição (anexo V) completamente <u>preenchida e pontuada</u> pelo candidato, conforme indicado no item 6.3 do edital;
- II Cópia da Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho ou Carteira de Motorista.
- **5.1.2 -** Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido.
- 5.1.3 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da ficha de inscrição.
- 5.1.4 A Comissão Especial não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição e conferência dos documentos, pois o envelope somente será recebido se estiver lacrado.
- 5.1.5 O candidato poderá fazer até duas inscrições em envelopes separados.
- 5.1.6 O candidato deverá fixar, por fora do envelope, o formulário-remetente descrito no anexo II deste edital.
- 5.1.7 No ato da entrega do envelope pelo candidato, o servidor, responsável pelo recebimento do envelope, emitirá um protocolo de recebimento.



5.1.8 - A classificação dos candidatos será divulgada no átrio da prefeitura de Nova Venécia e no site <u>www.novavenecia.es.gov.br.</u>

#### 5.1.9 - Além da escolaridade obrigatória, são requisitos para a inscrição:

- 5.1.9.1 Ter, na data de posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 5.1.9.2 Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no Artigo Nº 12 da Constituição Federal e estar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- 5.1.9.3 Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos e remuneração, conforme Artigo 37, Inciso XVI e § 10 da Constituição Federal;
- 5.1.9.4 que o candidato não tenha sido dispensado do serviço público por falta grave ou com pena de demissão, podendo sua inscrição ser cancelada de ofício.

#### 6 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- **6.1 -** O processo seletivo será realizado em DUAS ETAPAS 1º etapa inscrição e 2º etapa classificação.
- **6.2 –** O processo de seleção do candidato para cadastro de reserva abrangerá os seguintes itens:
- I Tempo de Serviço;
- II Cursos;
- III Formação Compatível com o exercício do cargo.
- **6.3** Para o candidato ao cargo abaixo relacionado segue os critérios de pontuação referente ao tempo de serviço e cursos:



## CARGOS: PROFESSOR DE ARTE, ENSINO RELIGIOSO E CIÊNCIAS AGROPECUÁRIAS.

TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS
a – Na Função pleiteada em instituições públicas e Privadas até o	1 Ponto por mês
limite de 24 (vinte e quatro) meses	trabalhado

CURSOS	VALOR ATRIBUÍDO
a - Doutorado especifico na área Pleiteada	25 pontos
b - Doutorado especifico na área da Educação	23 pontos
c - Mestrado especifica na área pleiteada	22 pontos
d - Mestrado especifica na área da educação	20 pontos
e - Pós – Graduação específica na disciplina pleiteada de 360 h. ou mais	18 pontos
f - Pós – Graduação na área da Educacional de 360 h. ou mais	15 pontos
g - Cursos na área da educação de 120 horas ou mais de 01/01/2010 até a presente data.	03 Pontos
h – Cursos na área da educação de 60 a 119 horas de 01/01/2010 até a presente data.	02 pontos

**6.4** – Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos, anexos I.

# **6.4.1** — Para efeito de classificação dos inscritos nos cargos de SUPERVISOR PROFESSOR DE ARTE, ENSINO RELIGIOSO E CIÊNCIAS AGROPECUÁRIAS a pontuação referente aos cursos considerar-se-á o limite de 04 (quatro) Cursos, assim discriminados:

- I 1 (um) curso de doutorado na área pleiteada ou na área da educação, 1 (um) curso de mestrado na área pleiteada ou na área da educação, 1 (um) curso de pós-graduação na área específica da disciplina pleiteada e 1 (um) curso de pós-graduação na área da educação na disciplina não pleiteada;
- II 1 (um) curso de doutorado na área pleiteada ou na área da educação, 1 (um) curso de mestrado na área pleiteada ou na área da educação, 1 (um) curso de pós-graduação na área específica da disciplina pleiteada ou 1 (um) curso de pós-graduação na área da



educação na disciplina não pleiteada e 1 (um) dos cursos descritos no item 6.3, alíneas "g"e "h".

- III 1 (um) curso de mestrado na área pleiteada ou na área da educação, 1 (um) curso de pós-graduação na área específica da disciplina pleiteada e 1 (um) curso de pós-graduação na área da educação na disciplina não pleiteada e 1 (um) dos cursos descritos no item 6.3, alíneas "g" e "h".
- IV 1 (um) curso de pós-graduação na área específica da disciplina pleiteada e 1 (um) curso de pós-graduação na área da educação na disciplina não pleiteada e 2 (dois) dos cursos descritos no item 6.3, alíneas "g" e "h".
- V 1 (um) de curso pós-graduação na área especifica da disciplina pleiteada ou 1 (um) curso de pós-graduação na área da educação na disciplina não pleiteada e 3 (três) dos cursos descritos no item 6.3, alíneas "g" e "h".
- VI 4 (quatro) dos cursos descritos no item 6.3, alíneas "g" e "h".
- 6.5 Os documentos de cursos e tempo de serviço e requisitos serão entregues os originais e cópia pelo candidato no ato da chamada e posse.
- 6.5.1 O Candidato que não comprovar o tempo de serviço e os cursos especificados na ficha de inscrição não será empossado e será reclassificado para o final da lista de classificação.
- 6.5.2 O Candidato que não apresentar o requisito exigido no anexo I do edital nº 023/2018 estará SUMARIAMENTE ELIMINADO da classificação do processo seletivo.
- **6.6** Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:
- I- maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;
- II- maior número de pontos no item cursos válidos.
- **6.7** Será considerado valido o tempo de serviço assim descriminado:
- I- As declarações de tempo de serviço, certidão de tempo de serviço ou cópia da Carteira de Trabalho, (contendo as páginas do(s) contrato(s) de trabalho, foto e a identificação pessoal), ou Contrato de prestação de serviço/atividade na função pleiteada;



- II Todo candidato que comprovar o tempo de serviço na Carteira de Trabalho e que não constar na mesma data do encerramento do contrato, deverá juntar no envelope de inscrição, declaração da empresa ou órgão público que o mesmo mantém vínculo empregatício até a presente data;
- III Todo candidato que apresente cópia da carteira de trabalho para tempo de serviços e não constar na mesma o campo de atuação, deverá juntar declaração ou certidão da entidade que prestou serviços informando o campo;
- IV As Declarações de Tempo de Serviços ou Certidão de Tempo de Serviço só serão aceitas de Órgãos Públicos, expedidas pelo Setor de Recursos Humanos e ou Secretaria de Recursos Humanos, especifica para a área pleiteada, contendo inicio e fim do contrato.
- **6.7.1** O tempo de serviço computado para efeito de aposentadoria não será considerando na contagem de pontos estabelecidos no processo de seleção.
- **6.7.2** O tempo de serviço trabalhado em paralelo não será contado em dobro.
- **6.7.3** Não será considerado como Tempo de Serviço, o tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudos, voluntariado e comissionado.
- **6.7.4** Considerar-se-á data limite **30/10/2018**, para os documentos comprobatórios de Tempo de Serviço.
- 6.7.5 Os documentos de Tempo de Serviço deverão conter a função pleiteada, o período trabalhado, constando dia, mês e ano, sendo que a fração de mês não será considerada para pontuação.

#### 7 - DOS RECURSOS

- **7.1** Os recursos para a revisão de pontos obtidos na classificação será solicitado pelo candidato, por escrito **Anexo III**, à Comissão do Processo Seletivo, no Setor de Protocolo da Prefeitura de Nova Venécia, situada à Av. Vitória, 347, Bairro centro CEP-29830-000.
- **7.1.1** Os recursos serão analisados, sendo a decisão final da Comissão, irrecorrível na instância administrativa.
- **7.1.2** O julgamento da Comissão será pela maioria dos votos.



#### 8- DA CHAMADA

- **8.1 –** As escolhas das vagas serão para atendimento à excepcional necessidade da Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2019.
- 8.2 O Candidato deverá escolher no máximo 25 horas aulas para o professor;
- **8.2.1** Para o caso de ofertado pela Secretaria Municipal de Educação a carga horária previstas no item 8.2 e esta seja rejeitada pelo candidato o mesmo será impedido de completar as 25 horas semanais durante a vigência deste edital.
- 8.2.2 Caso a Secretaria Municipal de Educação não tenha mais vagas para completar a carga horária prevista no item 8.2 o candidato poderá completar sua carga horária durante o ano letivo de 2019.
- 8.2.3 Excepcionalmente a carga horária poderá ser superior às 25 horas, para os casos das classes Multissseriadas do campo, podendo o professor titular realizar a escolha da carga horária de recreação, arte e projeto de leitura, quando não houver professor habilitado ou interessado na carga horária.
- 8.2.4 Para o professor especialista contratado da Sala de Recursos Funcionais, o contratado poderá ter sua carga horária distribuída e deverá ter disponibilidade para desempenhar sua função nos dois turnos de expediente da unidade de ensino, no atendimento aos alunos com Altas Habilidades/Superdotação, Deficiências e Transtornos Globais do Desenvolvimento, caso necessário poderá atuar em mais de uma escola.
- **8.3** Para a comprovação de atendimento à condição de pessoa com deficiência o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico, cópia acompanhado da original, para verificação da autenticidade, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal N° 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.
- **8.4** O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para tomar posse, poderá fazê-lo por Procurador legalmente habilitado.
- **8.5 –** O procurador previsto no item anterior deverá apresentar no ato da posse além da procuração documento de identidade com foto.



- **8.6 –** Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas ao ato de posse, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício.
- **8.7-** Após a chamada inicial para atendimento a Prefeitura de Nova Venécia terá continuidade o procedimento de chamada em rigorosa ordem de classificação para suprimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do ano através de ligação pelo número (27)3752-9006. Sendo efetuadas três ligações e não tendo atendimento ou retorno no prazo de 04h seu nome será reclassificado para o final da listagem.
- **8.8 –** O candidato que desistir de assumir a vaga ou não comparecimento implicará na sua reclassificação automática, devendo o mesmo ser reposicionado no final da listagem, sendo documentado pela comissão e assinar o Termo de Desistência de Cargo Público **Anexo IV.**
- 8.8 Ao candidato é reservado o direito de obter apenas uma reclassificação.
- 8.9 O Quadro de vagas será divulgado no dia 15 de janeiro de 2019, no site www.novavenecia.es.gov.br.
- **8.10 –** Ao Candidato não será permitida a troca de unidade escolar após a escolha, bem como desistir parcialmente da carga horária, exceto os casos permitidos na Lei nº 2.022/1994 (Estatuto do Magistério).
- 8.10.1 O candidato nomeado que estiver impossibilitado de assumir no momento por Licença Gestação ou Licença por pericia médica fica assegurado o direito de pedir prorrogação de posse até o fim da licença gestação ou Licença por Pericia médica.

#### 9 - DAS IRREGULARIDADES

**9.1-** Eventuais irregularidades constantes no processo de classificação e de contratação de **PROFESSOR DE ARTE, ENSINO RELIGIODO E CIÊNCIAS AGROPECUÁRIAS** em Regime de Designação Temporária serão objeto de sindicância, sob a responsabilidade da Comissão Especial e da Procuradoria da Prefeitura, e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

## 10- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

10.1 - O ato de designação temporária para o exercício da função pública de



PROFESSOR DE ARTE, ENSINO RELIGIOSO E CIÊNCIAS AGROPECUÁRIAS é de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal atendida às disposições contidas na Lei Orgânica municipal e demais normas contidas neste edital.

- 10.2 Ao candidato em Regime de Designação Temporária <u>não é permitida à mudança de nível</u> após a contratação.
- 10.3 Ao candidato em Regime de Designação Temporária só é permitido à escolha de um vinculo.
- **10.4** Este processo seletivo terá validade para o ano letivo de 2019, podendo ser prorrogado por até igual período, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, ou enquanto durar a listagem de reserva técnica.
- **10.5** Por necessidade de conveniência da administração, o candidato poderá ser convocado novamente a apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência e autenticação das cópias.
- **10.4** Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Prefeitura de Nova Venécia-ES.
- **10.5 –** Os candidatos contratados na condição de portador de deficiência serão avaliados quanto à compatibilidade da deficiência e o exercício da função podendo a incompatibilidade resultar na dispensa do mesmo.
- **10.5.1** O acompanhamento e a avaliação dos candidatos serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a Secretaria de origem do servidor.
- **10.6** A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará na rescisão imediata do contrato celebrado com a Prefeitura de Nova Venécia-ES, respeitada a legislação vigente;
- **10.6.1 –** O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho do profissional.
- **10.7 –** A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de



classificação.

- 10.7.1- A contratação será realizada pela Secretaria de Administração, através do Setor de Recursos Humanos da prefeitura de Nova Venécia-ES, que emitirá as orientações dos documentos necessários para a contratação.
- 10.8 O candidato aprovado no Processo Seletivo, quando convocado para posse em regime de designação temporária, será submetido a Exame Médico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental, cujo caráter é eliminatório e constitui condição e pré-requisito para que se concretize a posse e correrá por conta do candidato a realização de todos os exames médicos necessários solicitados no ato de sua convocação.
- **10.8.1** As despesas relativas à participação em todas as etapas do processo seletivo e a apresentação para exames pré-admissionais correrão a expensas do próprio candidato.
- **10.9** É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações dos editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo, durante todo o período de validade do mesmo.
- **10.9.1** Todas as nomeações e convocações serram realizadas por meio de publicações no site www.novavenecia.es.gov.br, e-mail ou telefone.
- **10.9.2** O candidato deverá manter atualizado o seu endereço eletrônico, telefone junto a Prefeitura de Nova Venécia, até o encerramento do ano letivo de 2019, sob pena de responsabilidade.
- **10.10 –** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.
- 10.11 Os casos omissos neste Edital serão definidos pela Comissão Especial

Nova Venécia – ES, 27 de dezembro de 2018.

JULIANA CALIMAN
Presidente da Comissão Especial



## ANEXO I EDITAL Nº 024/2018 REQUISITOS PARA POSSE

NOMENCLATURA	REQUISITOS
PROFESSOR DE ARTE	<ul> <li>Licenciatura Plena em Artes Plásticas, Visuais, Educação Artística e Música.</li> <li>Licenciatura em Áreas afins.</li> <li>OBS. Para o curso de pedagogia a partir de 2006, será considerando valido o diploma, ou histórico escolar, ou certidão da universidade que apresente informações expressas de que o curso está estruturado em conformidade com a resolução CNE/CP nº 1/2006.</li> </ul>
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS AGROPECUÁRIAS 6° ao 9° ano	<ul> <li>Licenciatura em CIENCIAS AGROPECUARIAS;</li> <li>Licenciatura em DISCIPLINAS AFINS</li> <li>OBS. Para os cursos de complementação pedagógica o candidato deverá apresentar documento idôneo comprovando que a universidade atende os requisitos do art. 7º da resolução CNE/CEB nº 02/97</li> </ul>



	<ul><li>Licenciatura em Ciências da Religião;</li></ul>
	<ul> <li>Licenciatura em Ciências Teológicas;</li> </ul>
	➤ Licenciatura em Ensino Religioso;
	➤ Licenciatura em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso de Pós -
	graduação lato Sensu em Ensino Religioso - Res. CNE/CES N° 1, de 08/06/2007
Professor Ensino	alterada pela Resolução CNE/CES N° 5 de 25/09/2008;
Religioso	Graduação em Ciências da Religião, com complementação pedagógica, nos termos da Res. CNE/CP N° 2, de 26/06/97.
	Licenciatura em qualquer área da Educação, acrescida de curso de 120 (cento e
	Vinte) horas ou mais na área da especifica.
	OBS. Para os cursos de complementação pedagógica o candidato deverá apresentar documento idôneo comprovando que a universidade atende os requisitos do art. 7º da resolução CNE/CEB nº 02/97.



## ANEXO II EDITAL Nº 024/2018-NV

# REMETENTE (EXTERNO AO ENVELOPE)

NOME:	
PROTOCOLO Nº:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:E-MAIL:	
CARGO A QUE CONCORRE:	
LOCALIDADE:	
DATA DE NASCIMENTO:	
NÚMERO DE FOLHAS EXCETO A FICHA DE INSCRIÇÃO:	
Declaro serem verdadeiras as informações e documentos encaminhados por medeste envelope.	eio
Assinatura do (a) Candidato (a)	



## ANEXO III EDITAL Nº 024/2018/-NV

## FORMULÁRIO PARA RECURSO

### RECURSO À COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO-EDITAL Nº023/2018

Nome do (	(a) candidato (a)			
Nº do Prot	ocolo	Telefor	ne(27)	
Endereço				
N°	de	Ordem	da	Classificação
		o pela qual está recorr		sumida e objetiva):

Nova Venécia-ES, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_ de 2018



## ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)

## ANEXO IV EDITAL Nº 024/2018/-NV

#### TERMO DE DESISTENCIA DE CARGO PUBLICO

Eu,		, portador (a) c	do CPF nº			,
Residente à Rua:		, nº	, Bairro _			,
Cidade	, Estado	, Decla	ara para os d	levidos	fins,	que
convocado pela Secretaria	a Municipal d	e Administraç	ão do Muni	icípio (	de	Nova
Venécia, a tomar posse do	cargo de				:	, sob
Classificação nº do	Processo Sel	etivo Simplifica	ado Edital	nº 0	24/20	18,
vem manifestar de livre	e espontânea	vontade a	desistência	de	assur	ni-lo,
renunciando a qualquer di	reito inerente	ao referido pro	ocesso.			
Nova Venécia_Es.,d	le	_de 201				

Assinatura do (a) Candidato (a)



#### ANEXO V EDITAL Nº 024/2018

NOME	Tel				
IDENTIDADE N°CPF N°					
NASCIMENTO/NATURALIDADE					
ENDEREÇO					
BAIRROMUNICÍPI	BAIRRO MUNICÍPIO				
CARGO A QUE CONCORRE:					
DECLARO QUE:  ( ) Não possuo deficiência  ( )Possuo deficiência, Especificar Incluí no envelope folhas numeradas, exceto a ficha de ir	nscrição em				
CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS (Preenchimento pelo Candidato(a))					
I-TEMPO DE SERVIÇO	VALOR/MÊS	TEMPO/MESES	PONTOS		
Na função pleiteada, em Instituições Públicas e Privada, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.	1 Ponto por mês trabalhado				
SUBTOTAL	_				
II- TÍTULOS	VALOR ATRIBUIDO	DOCUMENTO APRESENTADO	PONTOS		
a - Doutorado na área da área pleiteada	25 pontos				
b - Doutorado na área da educação	23 pontos				
c - Mestrado na área da área pleiteada	22 pontos				
d – Mestrado na área da educação	20 pontos				
e – Pós-graduação específica na disciplina pleiteada de 360 h. ou mais.	18 pontos				
f – Pós-graduação na área da educação de 360 h. ou mais	15 pontos				
g — Cursos na área da educação de 120 horas ou mais de 01/01/2010 até a presente data.	03 pontos				
h  — Cursos na área da educação de 60 a 119 horas de 01/01/2010, até apresente data.	02 pontos				
TEMPO DE SERVICO E TÍTULOS - T	OTAL				

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)